



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – SRP Exclusivo ME/EPP Processo nº. 004/2017 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelos Decretos Municipais nº. 007 /2006 e 009/2009, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).	
	“Menor Preço por Item”
	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza, Produtos Descartáveis, Utensílios Domésticos, Gás De Cozinha, Materiais Elétricos, Materiais de Cama, Mesa e Banho que serão destinados a diversos Departamentos deste município, os quais serão retirados conforme a necessidade, durante o período de (12) doze meses.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
	15/05/2017
	08h às 09h
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
	nº. 260 – Centro – Jundiá do Sul – PR (Plenário da Câmara Municipal).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
	Das 8h às 13h e das 13h às 17h.
	Praça Pio X, nº. 260 – Centro – Jundiá do Sul - PR (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.jundiaidosul.pr.gov.br , local “Licitações”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Jundiá do Sul via e-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**. Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (43)3626-1490 ou e-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – SRP Exclusivo ME/EPP Processo Administrativo nº. 004/2017		
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza, Produtos Descartáveis, Utensílios Domésticos, Gás De Cozinha, Materiais Elétricos, Materiais de Cama, Mesa e Banho que serão destinados a diversos Departamentos deste município, os quais serão retirados conforme a necessidade, durante o período de (12) doze meses, constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I) deste Edital.		
Razã o Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples		
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:		
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:		
Nome do Responsável para contato:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, **pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Edital Pregão Presencial nº. 003/2017 - SRP

Exclusivo ME/EPP

Processo Administrativo nº. 004/2017

	08h às 09h - OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
	Data de abertura: 15/05/2017
	Plenário da Câmara Municipal de Jundiá do Sul
	Praça Pio X, nº. 260 - Centro - Jundiá do Sul - PR
:	Fone: 0xx (43) 3626-1490 Fax: 3626-1490 (dias úteis, das 08h às 13h e das 13h às 17h). E-mail: pmjundiacompras@yahoo.com.br
	PREGÃO Nº. 003/2017

O Município de Jundiá do Sul, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul**, através da PREGOEIRA designada pela Portaria nº 011/2017 de 07/01/2017, Fernanda Aline de Andrade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 007, de 09. 05.2006 e 009, de 12.03.2009 LC 123/06 e LC 147/2014 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivamente** para os interessados qualificados como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, destinada à contratação do objeto de que trata o **ANEXO I** do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (**facultativo***), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta à Pregoeira Oficial.

- **A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão, que será realizada por sistema de Registro de Preços, tem como objeto a **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza, Produtos Descartáveis, Utensílios Domésticos, Gás De Cozinha, Materiais Elétricos, Materiais de Cama, Mesa e Banho que serão destinados a diversos Departamentos deste município, os quais serão retirados conforme a necessidade, durante o período de (12) doze meses;**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I - **Termo de Referência**, deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ou sequência do objeto constante no Sistema Equiplano esProposta prevalecerá a sequência e/ou quantitativo do Sistema Equiplano esProposta;

1.4. Caso entenda necessário, a Pregoeira e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do **ANEXO I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos estaduais e federais, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com recursos próprios previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, conforme Lei Orçamentária nº 494/2016 de 06/12/2016, nas dotações relacionadas abaixo:

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – D.A. – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0010.2017 – MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPART. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

00420 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo

00430 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 510 – Material de Consumo

08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO DIRETOR

20.122.0010.20.34- MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA

01230-3.3.90.30.00.00-0-0-000- Material de Consumo

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2046 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01630 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 103 – Material de Consumo

01640 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 104 – Material de Consumo

12.303.0016.2051.-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

01880-3.390.32.00-0-0-0- 103 – Merenda Escolar

01890-3.390.30.00-0-0-0- 104 – Merenda Escolar

10- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

001 – GABINETE DO DIRETOR

13.122.0010.2066- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

02770-3.3.90.30.00.00-0-000- Material de Consumo

11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001- GABINETE DO DIRETOR

27.122.0010.2074- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02770-3.3.90.30.00.00-0-303- Material de Consumo

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2082 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

03080-3.3.90.30.00.00-0-0 -303 – Material de Consumo

03080-3.3.90.30.00.00-0-0-495 – Material de Consumo

14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



01 - GABINETE DO DIRETOR

08.122.0010.2108 - MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04470 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo
04480 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 936 - Material de Consumo
04490 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 938 - Material de Consumo
04500 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 940 - Material de Consumo

08.244.0024.2115 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E IDOSOS

04900 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 934 - Material de Consumo

08.244.0024.2110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

05190-3.3.90.30.00-0-0-000- Material de Consumo

08.244.0024.21.200- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

04980 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo
04990 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 756 - Material de Consumo
0500 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 934 - Material de Consumo

08.244.0026.2122.MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE INCENTIVO À FAMÍLIA PARANAENSE

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 771 - Material de Consumo

08.244.0026.2123.MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE INCENTIVO À FAMÍLIA PARANAENSE

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 770 - Material de Consumo

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

06010-3.3.90.30.00-0-000 - Material de Consumo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **exclusivamente** à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2.1 A participação das empresas nesta licitação será ainda **exclusivamente** as Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), **conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.**

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006, *que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais*, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006, bem como, se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas, que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- i) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.6 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

3.6.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

3.6.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

3.6.4 Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alterações dada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.3.1. produzidos no País;

4.3.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.3.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.4. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (Anexo VII), juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA COM ATÉ 60(SESENTA) DIAS**.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. **Não será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fax, E-mail, ou outro meio que não pela sua protocolização por intermédio de petição escrita dirigida à Pregoeira junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, dentro do prazo legal.**

5.5. A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da impugnação ou recurso.

5.6. No site www.jundiaidosul.pr.gov.br na aba “Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.7. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2(dois) a 3(três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **ANEXO V**;

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **ANEXO III**;

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Além dos documentos exigidos acima, a ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e LC 147/14, deverão apresentar também declaração constante no **ANEXO VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 E LC 147/14, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Pregoeira fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados *fora dos envelopes* referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
PREGÃO Nº. 003/2017
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
PREGÃO Nº. 003/2017
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.2.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.3. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.3.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10(dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. A Pregoeira convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, a Pregoeira abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



8.12. Após a decisão da Pregoeira, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pela Pregoeira ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **ANEXO II**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

2. O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

3. O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria ou Departamento solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01, a **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme **ANEXO II**, e a proposta em mídia **CD, DVD ou PEN DRIVE**, (**obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim**), gerado através do Sistema Equiplano esProposta.

9.1.2 A **não apresentação da proposta** ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

9.1.3 O licitante deverá baixar o aplicativo esProposta, que se encontra disponível no endereço:

<http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>

arquivo “Instalador esProposta”.

9.1.4 O licitante após instalação do aplicativo esProposta deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo “**Itens (.esl)**”.

9.1.5 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de proposta deverá ser salvo em mídia digital (**CD, DVD ou Pen Drive**), (**obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim**) e anexado ao envelope “Carta de Apresentação e Proposta Digital”.

9.1.5.1 Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em **(.esl)**, pois o nosso sistema só lê nessa extensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



9.1.6 Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “esProposta”, os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema esProposta que se encontra no site do Sistema Equiplano <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>

Os envelopes não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) **Cotação de preço global para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

9.2. As licitantes deverão apresentar, também, a proposta de preços em uma via, emitida por computador, através do **Sistema Equiplano esProposta**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

9.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pré texto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.4. A Pregoeira poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o artigo 43§3º da Lei 8666/93;

9.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. A Pregoeira poderá fixar em até 15(quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data **não excedente a 90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas no ato da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do

artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



123/2006 e 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei, conforme **ANEXO VII**;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo ANEXO IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo ANEXO IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente;

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

g) Alvará da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

h) **11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos **itens “e” e “f”** de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de xxxxxx de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Jundiá do Sul, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item **11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'e', item **11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'g', e item **11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a', do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;

11.12. As Certidões que não apresentem prazo de validade, *exceto* a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de *expedição não* superior a 30 (trinta) dias, certidão de Falência ou Recuperação judicial deve ter no máximo 90 (noventa) dias de validade;

11.13. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.15. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06 e LC 147/14;

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o item, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03(três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, em dias úteis, no horário de 08h às 13h das 13h às 17h;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Senhora Pregoeira, em seguida será encaminhado os autos para apreciação da Procuradoria Jurídica e pelo Sistema de Controle Interno do Município, após será adjudicado o objeto do Pregão Presencial e encaminhado para homologação a autoridade superior o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Jundiá do Sul (Folha Extra);

13.11. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Jundiá do Sul, poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **ANEXO VIII**;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12(DOZE)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial do Município**;

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05(cinco)** dias, conta

dos da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.7.4. O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

15.9.1. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7. A Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de JUNDIAÍ DO SUL - PR, por meio do Setor de Licitações através do email pmjundiaicompras@yahoo.com.br ou pelo endereço Praça Pio X, nº. 260, Centro - CEP 86.470.000 - Jundiá do Sul - PR, Fone (043) 3626-1490.

17. DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos irremovíveis;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Jornal Oficial do Município;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.1. por razão de interesse público; ou

19.4.2. a pedido do fornecedor.

20. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **ANEXO IX**;

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05(cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

20.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- f) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos executados fora das especificações deste Edital.

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

22.1. Cumprir com os prazos de entrega determinados no **Termo de Referência - ANEXO I**;

22.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

22.3. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos objeto do presente Pregão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer alimento/ utensílios que não esteja em perfeita condição de consumo/de uso.
- c) Entregar os produtos de segunda a sexta-feira, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12(doze) meses.
- d) encaminhar a Nota Fiscal dos Materiais/Produtos entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- e) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- f) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

h) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j) Substituir o alimento ou utensílio, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

l) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária.

m) Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante.

n) Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica.

o) Os produtos deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem.

p) Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos e utensílios de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

q) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

23.1. A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal, através do responsável pelo Departamento, via-email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária;

23.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a efetiva realização da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do setor requisitante;

24.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



24.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

24.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

24.4.1. Certidão Negativa de Débitos - CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

24.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

24.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

24.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista - TST;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

24.5.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

24.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso;

24.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

24.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

25.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

25.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. advertência;

25.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul;

25.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul;

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

26.1. As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **ANEXO I**, deste Instrumento Convocatório;

26.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Instrumento Convocatório;

26.3. Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital e/ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

26.4. Na hipótese do item 26.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

26.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

26.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação de cada secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

26.7. Os produtos deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas e devolução dos mesmos com frete a cobrar ao fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de Jundiá do Sul;

27.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul;

27.6. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com exclusão de qualquer outro;

27.9. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.10. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Átrio do Município e na página web da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul (www.prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.11. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br (Ícone: “Licitações”);

27.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

27.13. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

27.14. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



27.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

27.16. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

27.17. A Comissão de Apoio à Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

27.18. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

27.19. As informações poderão ser solicitadas via e-mail pmjundiaicompras@yahoo.com.br estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h e das 13h as 17h na sede da PREFEITURA, sito na Praça Pio X n. 260, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (43) 3626-1490.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta de Contrato

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá do Sul, em 03 de maio de 2017.

Fernanda Aline de Andrade
Pregoeira Oficial do Município

Odair Rosildo Farinha
Pregoeiro Substituto

Equipe de Apoio

Tamires Maria Alcântara
Membro da Equipe de Apoio

Eunice Paulina Ferreira
Membro da Equipe de Apoio

Cláudio Francisco de Oliveira Pinto
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – SRP

Exclusivo ME/EPP

ANEXO I

Termo de Referência - ANEXO I

1. OBJETIVO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza, Produtos Descartáveis, Utensílios Domésticos, Gás De Cozinha, Materiais Elétricos, Materiais de Cama, Mesa e Banho que serão destinados a diversos Departamentos deste município, os quais serão retirados conforme a necessidade, durante o período de (12) doze mese, para atender as necessidades dos Departamentos requisitantes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Licitação está motivada pela necessidade de adquirir vários produtos que serão utilizados pelos diversos Departamentos: Departamento Municipal de Assistência Social; Departamento Municipal de Administração Geral; Departamento Municipal de Saúde; Departamento de Educação; Departamento de Transporte/Serviço Rodoviário; Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

2.2. Os produtos requisitados pelos departamentos, consistentes em Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, Produtos Descartáveis, Utensílios Domésticos, Gás de cozinha, Materiais Elétricos e Materiais de cama, Mesa e Banho, Kit Natalidade e Cestas Básicas, os quais serão retirados exclusivamente, de forma parcelada, pelos setores requisitantes, encaminhados às Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil, Hospital, Posto de saúde, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança e Adolescentes/Idosos – SCFV, Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, durante um período de 12 (doze) mees.

3.DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme segue especificações nas próximas páginas.



Município de Jundiá do Sul

Pregão 3/2017 - Anexo 01



Processo 29/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
0001	7.7.2090 ALHO: Graúdo Nacional ou Importado. Classificação: sem defeito ,suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e na cor.Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO CABÍVEL.	241,00	KILO	23,47	5.656,27
0002	6.2.42 ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE	100,00	KILO	4,37	437,00
0003	7.7.53 AÇUCAR CRISTAL de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor:branca. Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso liquido de 05 (cinco)kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, contendo 06 (seis) embalagens primárias fazendo um total de 30 (trinta) kg. por fardo.	274,00	FARD	74,64	20.451,36
0004	7.7.57 AÇUCAR REFINADO PACOTE COM 01 QUILO	15,00	PCT	3,65	54,75
0005	3.23.2594 ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML Com sacarina sódica e ciclamato de sódio	30,00	UNI	2,93	87,90
0006	6.5.7775 ALIMENTO ACHOCLATADO EM PÓ 400 g : de acordo com a nta 02 e 40. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas. Com composição básica dos seguintes ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, soro de leite em pó,leite desnatado em pó, sal refinado, vitaminas a, d, c, b1, b2, b3 b6, e minerais sódio, estabilizante lecitina de soja , aroma natural de chocolate (aromatizantes). Contem glúten. Características: aparência: pó homogêneo. /cor: marrom claro a escuro. / sabor e cheiro próprios. Adoçado / validade mínima: 12 (doze) meses. / embalagem primária: pacote de 400g / embalagem secundária: caixa de papelão reforçada adequada ao empilhamento recomendado com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Valores nutricionais exigidos em porção de 20 g: mínimo de calorias: 80 calorias; Fardos contendo com 30 unidades de 400g	62,00	FARD	152,15	9.433,30
0007	6.5.68 AMENDOIM TIPO 1 COM CASCA PACOTE COM 500 GRAMAS AMENDOIM: Tipo I, semente com casca avermelhada, pacote de 500 gr, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	284,00	PCT	9,93	2.820,12
0008	6.5.2234 AMIDO DE MILHO Pacote com 500 grs Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.Embalagem de 500 gramas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	237,00	UNI	4,19	993,03
0009	3.23.44 ARROZ AGULHINHA Grãos comestíveis de arroz "in natura", provenientes da espécie Oryza sativa. Classificação: Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, medindo 6 mm. Procedência: deve ser de procedência nacional, Safra:corrente. Teste de cocção: deve obter os seguintes resultados: cozimento em 15 minutos (máximo); positivo:100% dos grãos cozidos, volume: mínimo de 3,0 vezes. (fardo com 6 unidades)	325,00	FARD	81,10	26.357,50
0010	7.7.8504 ATUM RALADO EM ÓLEO LATA 170 G	30,00	LT	6,65	199,50
0011	7.7.4331 AZEITE DE OLIVA DE 500 ML	4,00	UNI	14,25	57,00
0012	7.7.7832 AZEITONA VERDE 500 GRAMAS	12,00	UNI	11,35	136,20
0013	7.7.8505 BACON DEFUMADO	5,00	KILO	18,37	91,85
0014	7.7.8506 BASE NEUTRA PARA GELADOS COMESTÍVEIS 100 G	6,00	UNI	4,40	26,40
0015	6.5.67 BATATA INGLESA BENEFICIADA LISA EXTRA : Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não serão aceitas batatas esverdeadas pelo mau armazenamento.	1.727,00	KILO	4,52	7.806,04
0016	6.6.7851 BEBIDA NUTRICIONAL SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LATA COM 400 GRAMAS Nutrição completa e balanceada para manutenção, recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos.	700,00	LT	32,13	22.491,00



Município de Jundiá do Sul

Pregão 3/2017 - Anexo 01



Página:2

Processo 29/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0017	6.5.2596 BERINGELA DE 1ª LINHA KG.	60,00	KILO	5,07	304,20
0018	6.1.41 BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	40,00	KILO	5,10	204,00
0019	6.5.7833 BISCOITO ÁGUA E SAL 400 GRAMAS. Biscoito água e sal. Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: biscoito salgado sem recheio; de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - primária: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Validade mínima: 12 (doze) meses.	2.178,00	PCT	4,57	9.953,46
0020	6.5.50 BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: Biscoito doce sem recheio; de maisena; de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - Primária: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Validade mínima: 12 (doze) meses.	2.174,00	PCT	4,57	9.935,18
0021	7.7.8507 BISCOITO DOCE TIPO MARIA pct. de 400g	90,00	PCT	4,57	411,30
0022	7.7.7807 CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500 GRAMAS Café torrado e moído, produto de primeira qualidade, sem glúten, embalagem de 500 g, aluminizada, com selo emitido pela Abic, associação brasileira da indústria de café, validade de 90 dias após o empacotamento, rotulagem de acordo com a resolução 259 da anvisa/ms.	1.278,00	PCT	8,97	11.463,66
0023	7.7.4401 CALDO DE CARNE COM 12 TABLETES	24,00	CX	8,73	209,52
0024	7.7.4402 CALDO DE GALINHA 126 G. CAIXA COM 12 UNIDADES	43,00	CX	29,16	1.253,88
0025	7.7.4305 CANELA EM PÓ PACOTE COM 50 GRAMAS pacote com 50g	40,00	PCT	1,57	62,80
0026	7.7.69 CANJICA DE MILHO (BRANCA) TIPO 1) tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 g. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	312,00	PCT	2,87	895,44
0027	7.7.70 CANJQUINHA DE MILHO(QUIRERA) PACOTE COM 500 GRAMAS Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500 GRAMAS. Data de fabricação: 30 dias Prazo de validade: mínimo 04 meses.	1.215,00	PCT	2,45	2.976,75
0028	6.5.2598 CARÇA DE FRANGO CONGELADO (FRANGO INTEIRO)	300,00	KILO	6,35	1.905,00
0029	6.5.59 CARNE BOVINA MOIDA (dianteiro bovino): Carne bovina, moída, resfriada. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser moída no máximo 24 horas antes e resfriada antes da entrega	2.404,00	KILO	16,00	38.464,00
0030	6.5.8508 CARNE BOVINA (coxão mole) cortada para churrasco, resfriada. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser à vácuo e em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido 3 kg (três quilos) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto	80,00	KILO	21,50	1.720,00
0031	6.5.62 CARNE BOVINA (músculo em cubos) Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A embalagem do produto deverá ser à vácuo, em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3 kg (três quilos) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto	1.875,00	KILO	15,75	29.531,25
0032	6.5.8509 CARNE BOVINA (Posta Vermelha) em bifes, resfriada. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A embalagem do produto deverá ser à vácuo e em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 3	558,00	KILO	20,70	11.550,60



Município de Jundiá do Sul

Pregão 3/2017 - Anexo 01



Página:3

Processo 29/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0033	3.23.3308 CARNE SUINA fresca (pernil sem osso) kg (três quilos) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto.	500,00	KILO	14,77	7.385,00
0034	7.7.71 CEBOLA Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, validade no mínimo 3 meses contados a partir da data da entrega	1.026,00	KILO	2,76	2.831,76
0035	7.7.4223 CENOURA IN NATURA Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO CABÍVEL.	68,00	KILO	3,93	267,24
0036	6.5.7778 CHÁ MATE TOSTADO Chá mate tostado: 100% puro, tipo exportação. Embalagem: acondicionada em saco plástico, fechado e embalado em caixa com 250 g. validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Caixa com 30 unidades	35,00	CX	177,43	6.210,05
0037	7.7.8510 CHANTILLY, SABOR CHOCOLATE, 1 LITRO.	4,00	UNI	14,48	57,92
0038	7.7.8511 CHANTILLY, SABOR CREME, 1 LITRO.	15,00	UNI	13,94	209,10
0039	7.7.8512 CHOCOLATE BRANCO PARA COBERTURA composição: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, lactose, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleao de glicerina e aromatizante. Barra 1kg	3,00	UNI	33,35	100,05
0040	6.5.8513 CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato e aromatizantes, barra de 1 kg.	2,00	UNI	27,10	54,20
0041	7.7.8515 COCO RALADO DESIDRATADO parcialmente desengordurado sem açúcar, pacote com 100gr.	168,00	UNI	3,97	666,96
0042	3.23.8514 COCO RALADO EM FLOCOS 100 GRAMAS Produto de boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição. Com registro no Ministério da Saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	280,00	UNI	4,73	1.324,40
0043	7.7.72 COLORIFICO A BASE DE FUBÁ à base de: fubá, óleo vegetal e corante natural urucum, em sacos com aproximadamente 500 gramas	206,00	PCT	3,47	714,82
0044	7.7.8516 CRAVO DA ÍNDIA PACOTE COM 40G	25,00	PCT	2,28	57,00
0045	7.7.8517 CREME DE LEITE 300G CX. C/ 48 LATAS	39,00	CX	177,02	6.903,78
0046	7.7.101 DOCE DE ABACAXI EM CALDA, 400 GR DE 1ª QUALIDADE	59,00	LT	9,03	532,77
0047	7.7.99 DOCE DE LEITE PASTOSO, 400 GR DE 1ª QUALIDADE	15,00	UNI	5,26	78,90
0048	7.7.103 DOCE DE PÊSSEGO EM CALDA LATA DE 450 GRAMAS	50,00	LT	9,63	481,50
0049	7.7.8518 EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200G	6,00	UNI	4,53	27,18
0050	7.7.73 ERVILHA EM LATA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS embalagem de 200g. As latas não devem estar estufadas nem amassadas. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada. (caixa com 24 unidades)	38,00	CX	52,00	1.976,00
0051	7.7.4275 ESSÊNCIA DE BAUNILHA VIDRO COM 30ML	30,00	UNI	3,83	114,90
0052	7.7.8519 EXTRATO DE TOMATE COM 340 GRAMAS LATA de acordo com as NTA 02 e 32. preparado com frutos, maduros escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - Primária: lata de folha de fiandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340 g- Secundária: caixa de papelão ondulado com 24 Unidades. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	5,00	CX	87,39	436,95
0053	3.23.56 EXTRATO DE TOMATE COM 840 GRAMAS LATA de acordo com as NTA 02 e 32. preparado com frutos, maduros escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Validade	59,00	CX	163,38	9.639,42



Município de Jundiá do Sul

Pregão 3/2017 - Anexo 01



Página:4

Processo 29/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	mínima de 12 meses. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 480g- Secundária: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO COM 20 UNIDADES. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.				
0054	7.7.8520 FARINHA DE MANDIOCA TRADICIONAL TORRADA E TEMPERADA 500G	10,00	PCT	5,10	51,00
0055	3.23.8521 FARINHA DE MILHO Amarela, embalagem de 01 kg, produto obtido pela torração do grão de milho (Zea mays, L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o numero de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação ate 30 dias no ato da entrega. Validade mínima de 6 meses.	277,00	UNI	4,02	1.113,54
0056	7.7.4381 FARINHA DE ROSCA PACOTE COM 500 GRAMAS	6,00	PCT	4,06	24,36
0057	7.7.2092 FARINHA DE TRIGO: (5kg.) Enriquecida com ferro e ácido fólico Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 5 kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias. (fardo com 5 unidades de 5 Kg)	211,00	FARD	62,83	13.257,13
0058	6.5.47 FEIJÃO CARIOCA Grãos comestíveis de feijão in natura maduros, limpos e secos. Embalagem primária: saco de polietileno transparente. Embalagem individual de 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, validade mínima de 04 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias da data de fabricação (fardo com 30 pacotes).	325,00	FARD	152,18	49.458,50
0059	6.5.2465 FERMENTO BIOLÓGICO COM 15 GRAMAS CADA SACHE	7,00	UNI	0,97	6,79
0060	3.23.2410 FERMENTO QUIMICO EM PÓ pct com 4 tabletes Lata de 250g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcío e bicarbonato de sódio, conforme legislação vigente. Prazo minimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	338,00	UNI	3,95	1.335,10
0061	6.6.7850 FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA,ADICIONADA DE PROBIÓTICOS com relação caseína/proteína de soro e exclusivo mix de 98% de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade,mistura de prebióticos.Não contém glúten.Lata 400g.	700,00	LT	33,47	23.429,00
0062	6.6.7849 FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL DE SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO DA PROTEÍNA ANIMAL. 100% proteína isolada de soja. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrintestinal. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Lata 400g.	700,00	LT	44,92	31.444,00
0063	6.6.7852 FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES a partir do 6º mês de vida, adicionada com Immunofortis (90% GOS e 10% FOS), Não contém glúten.Lata 400g.	700,00	LT	36,12	25.284,00
0064	7.7.3307 FRANGO (peito de frango sem osso) peito de frango sem osso congelado sem tempero, comadição de água de no máximo de 6%, (sem osso e sem pele). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SIP	2.602,00	KILO	11,44	29.766,88
0065	7.7.8522 FRANGO (Coxa e sobrecoxa) com adição de água de no máximo de 6%, Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SIP	837,00	KILO	6,75	5.649,75
0066	6.5.8523 FUBÁ DE MILHO com 01 Kg 100% milho. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o numero de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 01 KILO, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação ate 30 dias no ato da entrega.	767,00	PCT	2,55	1.955,85
0067	7.7.3310 GELATINA EM PÓ: GELATINA EM PÓ: em embalagem de 35g. depolietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses e número de lotes aparentes com registro no MS. Vários sabores	875,00	UNI	1,05	918,75
0068	7.7.8524 GOIABADA	123,00	UNI	4,27	525,21



Município de Jundiá do Sul

Pregão 3/2017 - Anexo 01



Processo 29/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0069	7.7.8533 polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico, sem glúten, embalagem impermeável, lacrada. Com 1kg IOGURT BANDEJA COM 6 UNIDADES Com polpa de fruta sabor morango	40,00	BDJ	3,55	142,00
0070	6.5.77 IOGURTE LIQUIDO SABORES DIVERSOS elaborado a partir de leite reconstituído e ou leite integral, contendo, açúcar, fermentos lácteos, espessantes, acidulantes, conservantes, aroma artificial e outras substâncias permitidas, conservados em temperatura de até 7 graus Celsius. validade mínima de 30(trinta) dias a contar da data da entrega, acondicionados em sacos plásticos atóxicos próprios. Embalagem de de 900 ml a 1000 ml, referente a 01 (um quilo)	1.000,00	UNI	3,66	3.660,00
0071	7.7.8525 LEITE CONDENSADO Lata 395g Cx. c/ 48 latas	39,00	CX	189,85	7.404,15
0072	6.5.2460 LEITE DE COCO 200 ML	20,00	UNI	2,69	53,80
0073	7.7.8526 LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, sem açúcar. Pacote com 400g	38,00	UNI	11,16	424,08
0074	3.23.2087 LEITE UHT (UAT) leite de vaca integral homogeneizado, que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura 130° C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° C e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas, do tipo Tetra Brick (Tetra Pack) de 01 litro. Matéria Gorda Min. 3.0%. Caixa com 12 unidades. Validade mínima: 4 meses (120 dias).	954,00	CX	41,13	39.238,02
0075	7.7.8527 LINGUIÇA CALABRESA cozida e defumada	5,00	KILO	16,20	81,00
0076	6.5.2248 LINGUIÇA TIPO TOSCANA	30,00	KILO	13,88	416,40
0077	7.7.78 MAÇA NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 100% carne de porco sem pimenta pcts de 1 kilo produto in natura, primeira qualidade, isento de manchas escuras e marcas de insetos caixa com 20 quilos.	100,00	CX	136,27	13.627,00
0078	6.5.8568 MACARRÃO (AVE MARIA) Produto não fermentado obtido exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e/ou semolina / sêmola de trigo adicionada ou não de outras substâncias permitidas, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados. O produto devera estar de acordo com a legislação vigente. O macarrão devera ser fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso 500 gramas	650,00	PCT	3,32	2.158,00
0079	6.5.8571 MACARRÃO (CABELO DE ANJO) Produto não fermentado obtido exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e/ou semolina / sêmola de trigo adicionada ou não de outras substâncias permitidas, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados. O produto devera estar de acordo com a legislação vigente. O macarrão devera ser fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico 500 gramas	500,00	PCT	3,63	1.815,00
0080	6.5.8569 MACARRÃO (PADRE NOSSO) Produto não fermentado obtido exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e/ou semolina / sêmola de trigo adicionada ou não de outras substâncias permitidas, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados. O produto devera estar de acordo com a legislação vigente. O macarrão devera ser fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico 500 gramas	500,00	PCT	3,32	1.660,00
0081	6.5.8569 MACARRÃO (PADRE NOSSO) Produto não fermentado obtido exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e/ou semolina / sêmola de trigo adicionada ou não de outras substâncias permitidas, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados. O produto devera estar de acordo com a legislação vigente. O macarrão devera ser fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico 500 gramas	150,00	PCT	3,32	498,00
0082	6.5.8570 MACARRÃO (PARAFUSO) Produto não fermentado obtido exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e/ou semolina / sêmola de trigo adicionada ou não de outras substâncias permitidas, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados. O produto devera estar de acordo com a legislação vigente. O macarrão devera ser fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico 500 gramas	1.200,00	PCT	3,32	3.984,00
0083	6.5.2412 MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE	788,00	PCT	3,32	2.616,16



Município de Jundiá do Sul

Pregão 3/2017 - Anexo 01



Processo 29/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0084	6.5.91 MAIONESE PET 500 gr em sachê à base de: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, amido e corantes naturais, em pacote com 500 gramas	53,00	UNI	5,32	281,96
0085	6.5.74 MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE 500 GRAMAS	324,00	CX	61,59	19.955,16
0086	6.5.8528 MARGARINA CREMOSA SEM SAL POTE 500 GRAMAS composta de Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, vitamina "A" estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja aroma idêntico ao natural de manteiga. Caixa com 12 potes de 500 g.	2,00	CX	62,23	124,46
0087	7.7.8529 MASSA DE SÊMOLA COM OVOS PARA LASANHA caixa com 500g	15,00	UNI	5,96	89,40
0088	7.7.2466 MILHO PARA PIPOCA 500G	135,00	UNI	3,10	418,50
0089	7.7.75 MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	64,00	CX	50,00	3.200,00
0090	7.7.8530 MISTURA PARA PREPARO DE SORVETE As latas não devem estar estufadas nem amassadas. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada. (caixa com 24 unidades)	8,00	UNI	3,86	30,88
0091	7.7.8531 MORTADELA sabores: morango, creme e coco, pacote com 100g.	66,00	KILO	16,08	1.061,28
0092	6.5.49 OLEO DE SOJA REFINADO comum Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	132,00	CX	76,57	10.107,24
0093	7.7.8532 ORÉGANO Óleo refinado de soja, embalagem em lata de 900 ml acondicionados em caixa de 20 frascos. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no rotulo a composição nutricional para 100 ml – cx 20x900ml	5,00	UNI	1,73	8,65
0094	7.7.8534 OVOS TIPO GRANDES pacote com 100 gramas	932,00	DZ	5,42	5.051,44
0095	7.7.8535 PÃO DE FORMA cor vermelha; embalados em bandejas caixa de papelão fechada, com 12 Unid. procedentes de estabelecimento com Inspeção Sanitária Oficial. Deve apresentar-se integro, limpo, sem rachaduras ou trincados. Prazo de validade: de acordo c/ legislação Data de fabricação: de acordo c/ legislação. ENTREGA SOB DEMANDA.	40,00	UNI	5,73	229,20
0096	7.7.8536 POLPA DE FRUTAS CONGELADAS fatiado Tradicional Pacote 680g	216,00	PCT	28,33	6.119,28
0097	7.7.8537 PRESUNTO COZIDO 100% Natural. Embalagem de 1 quilo com saquinhos individuais de 100 g cada, referentes a 250 ml de suco feito. Sabores: abacaxi, morango, goiaba e uva.	15,00	UNI	75,36	1.130,40
0098	7.7.2461 QUEIJO TIPO MUSSARELA sem capa de gordura peça de 3,5 kg acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	15,00	UNI	93,38	1.400,70
0099	6.5.2249 REFRIGERANTE GASEIFICADO EMBALAGEM PETI COM 02 LITROS. sabor Guaraná	826,00	UNI	4,43	3.659,18
0100	6.1.81 REPOLHO PRODUTO IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE. produto in natura, primeira qualidade – isento de manchas escuras e marcas de insetos, em caixas de 15 kg.	100,00	KILO	3,37	337,00
0101	7.7.8538 SAGU PACOTE COM 500 GRAMAS	15,00	PCT	4,73	70,95
0102	3.23.4291 SAL REFINADO IODADO Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 Kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses	646,00	UNI	1,52	981,92
0103	6.5.2459 SALSICHA TIPO VINA	80,00	KILO	7,50	600,00
0104	7.7.7837 SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS	50,00	LT	4,28	214,00
0105	7.7.2603 SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM COM 200 GRAMAS Caixa com 24 unidades, as latas não devem estar estufadas nem amassadas./ANVISA - legislação vigente e prazo de validade no mínimo 1 ano	10,00	CX	54,27	542,70
0106	6.5.2463 SUCO ADOÇADO SABORES VARIADOS preparado sólido sabor de fruta de baixa caloria, colorido artificialmente, com aromatizante sintético idêntico ao natural. Pacote de 300gramas cada	136,00	PCT	3,83	520,88
0107	7.7.8584 TEMPERO EM PÓ VÁRIOS SABORES	100,00	PCT	3,57	357,00



Município de Jundiá do Sul

Pregão 3/2017 - Anexo 01



Página:7

Processo 29/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0108	7.7.7786 TOMATE IN NATURA (galinha, carne, legumes) com 60 g, caixinha com 12 sachês de 5g. Tomate salada produto in natura, primeira qualidade isento de manchas escuras e marcas de insetos	404,00	KILO	5,03	2.032,12
0109	6.5.2464 TRIGO PARA QUIBE COM 500 GRAMAS	50,00	PCT	3,92	196,00
0110	7.7.8539 UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE PACOTE COM 200 GRAMAS	15,00	PCT	7,60	114,00
0111	6.5.94 VAGEM DE 1ª QUALIDADE	100,00	KILO	10,40	1.040,00
0112	7.7.8572 VINAGRE BRANCO Fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0% - embalagem 750 ml, validade de 12 meses.	300,00	FR	3,16	948,00
0113	7.7.76 VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO DE 750 MLS	48,00	FR	4,15	199,20
0114	7.7.8540 WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE Caixa com 20 unidades	80,00	CX	41,20	3.296,00
0115	7.7.8541 XAROPE DE GROSELHA 1 LITRO	15,00	UNI	8,60	129,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 584.454,13

Lote : 0002 PÃES

0001	7.7.2099 PÃO DE LEITE COM 50 GRAMAS	225,00	KILO	8,67	1.950,75
0002	7.7.656 PAO FRANCÊS DE 50 GRAMAS	2.361,00	KILO	7,87	18.581,07

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 20.531,82

Lote : 0003 HIGIENE E LIMPEZA

0001	3.5.8545 MATA INSETOS COM APROXIMADAMENTE 360 ML COM 12 UNIDADES	3,00	CX	111,97	335,91
0002	3.5.7808 AEROSSOL MULTI-INSETICIDA CITRONELA 300 ML.	44,00	UNI	9,59	421,96
0003	3.5.2415 AGUA SANITÁRIA base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, registro no Ministério da Saúde, com 12 Unidade com 1 litro.	206,00	CX	30,20	6.221,20
0004	3.5.4416 ÁLCOOL 70% 01 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	15,00	CX	60,97	914,55
0005	3.5.8542 ÁLCOOL LÍQUIDO 70 INPM, 1 LITRO	78,00	UNI	6,25	487,50
0006	3.5.8573 ÁLCOOL 92% com 12 unidades de 1 litro	30,00	CX	70,93	2.127,90
0007	3.5.2416 ALCOOL ETILICO EM GEL HIDRATADO 70 graus GL, certificado pelo INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 E Registro no Ministério da Saúde com 12 Unidade de 500ml.	54,00	CX	65,29	3.525,66
0008	3.5.2236 AMACIANTE DE ROUPAS, EM FRASCO PLÁSTICO COM 2 LITROS.	200,00	UNI	6,50	1.300,00
0009	3.5.2604 APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS	50,00	UNI	4,30	215,00
0010	3.5.2212 AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTES em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo CFC – clorofluorcarbono, registro no Ministério da Saúde, com 12 Unidade de 400 ml	13,00	CX	123,00	1.599,00
0011	3.23.4408 BOTA DE PLÁSTICO VULCANIZADAS NÚMEROS VARIADOS	3,00	UNI	39,30	117,90
0012	3.5.2241 CERA EM PASTA VERMELHA COM SILICONE DE BOA QUALIDADE Com aproximadamente 375 gramas	50,00	UNI	11,63	581,50
0013	3.5.7809 CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML COM POLIFILM	30,00	UNI	4,95	148,50
0014	3.23.2544 CERA LIQUIDA VERMELHA RESINA ACRILICA METALIZADA 750 ML. Com polifilm	36,00	UNI	4,95	178,20
0015	3.5.8577 CONDICIONADOR INFANTIL Ph balanceado, não conter sabão e álcool em sua fórmula, frasco com 200 ml, 1ª linha	60,00	UNI	11,47	688,20
0016	3.5.7823 CONDICIONADOR PARA CABELO KIDS 480 ML	40,00	UNI	10,50	420,00
0017	3.23.4399 COPO DESCARTÁVEL COM 100 ML PCT COM 100 UNIDADES	400,00	PCT	3,50	1.400,00
0018	3.5.133 COPO DESCARTÁVEL COM 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	750,00	PCT	3,86	2.895,00
0019	3.5.2215 COPO DESCARTÁVEL COM 250 ML PCT COM 100 UNIDADES	225,00	PCT	6,19	1.392,75
0020	3.5.8543 CORDAS PARA VARAL DE NILON DE 5 MTS	21,00	UNI	2,00	42,00
0021	3.5.2190 DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO DE EUCALIPTO com bactericida e germicida, e registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades, de 2 litros cada.	49,00	CX	46,00	2.254,00
0022	3.5.8574 DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO FLORAL e eucalipto com germicida e bactericida com 06 unidades de 02 litros	84,00	CX	20,50	1.722,00
0023	3.5.4354 DETERGENTE BIODEGRADÁVEL NEUTRO com no mínimo de 11% do princípio ativo básico do detergente, registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidade de 500 ml.	275,00	CX	28,30	7.782,50
0024	3.5.132 ESCOVA DENTAL ADULTO	100,00	UNI	4,96	496,00



Município de Jundiá do Sul

Pregão 3/2017 - Anexo 01



Página:8

Processo 29/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0025	3.5.2213 ESCOVA DENTAL INFANTIL com formato anatômico a embalagem deve conter procedência e selo de aprovação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA	250,00	UNI	6,43	1.607,50
0026	3.5.111 ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA cerdas de nylon, em PVC resistente, tamanho oval, medindo 17x7x5cm.	28,00	UNI	3,57	99,96
0027	3.5.7798 ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO RETANGULAR	58,00	UNI	7,38	428,04
0028	3.23.7854 ESPANADOR DE PÔ COM CABO DE 30 CM.	5,00	UNI	10,16	50,80
0029	3.5.2555 ESPONJA VEGETAL PARA BANHO DE BOA QUALIDADE	95,00	UNI	4,03	382,85
0030	3.5.4264 ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO para limpeza geral, com 14 pacotes de 08 unidades.	74,00	FARD	21,55	1.594,70
0031	3.5.2193 ESPONJA DE LAVAR LOUÇA MULTIUSO DUPLA FACE sintética a base de espuma poliuretano com bactericida e fibra sintética, com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 65 x 20mm, embalagem plástica individual	140,00	UNI	1,57	219,80
0032	3.5.8576 ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE medindo 102 x 69 x 28 mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela com 03 unidades cada pacote.	200,00	PCT	2,93	586,00
0033	3.5.2726 FITA CREPE composição: papel crepado, adesivo a base de etastomeros, solventes e residas sintéticas. Tamanho 12mm x 50 m.	30,00	UNI	4,03	120,90
0034	3.5.112 FLANELA PARA LIMPEZA 30X50CM 100% ALGODÃO	172,00	UNI	2,88	495,36
0035	3.23.2536 FOSFORO CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS PACOTE COM 10 CAIXA	2,00	PCT	3,47	6,94
0036	3.5.1016 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE De boa qualidade, confeccionada em filme polietileno, polpa de celulose, papel absorvente com gel, adesivo para fixação e elástico nas pernas. Embalagem com 8 unidades	3.800,00	PCT	11,63	44.194,00
0037	3.5.1017 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO De boa qualidade, confeccionada em filme polietileno, polpa de celulose, papel absorvente com gel, adesivo para fixação e elástico nas pernas. Embalagem com 8 unidades	3.800,00	PCT	11,63	44.194,00
0038	3.5.4220 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO De boa qualidade, confeccionada em filme polietileno, polpa de celulose, papel absorvente com gel, adesivo para fixação e elástico nas pernas. Embalagem com 8 unidades	3.300,00	PCT	14,96	49.368,00
0039	3.5.140 FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL DE 1ª LINHA COM 7 UNIDADES TAMANHO GG	1.000,00	PCT	17,93	17.930,00
0040	3.5.2222 FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL DE 1ª LINHA COM 8 UNIDADES TAMANHO G	1.000,00	PCT	17,93	17.930,00
0041	3.5.2220 FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL DE 1ª LINHA COM 8 UNIDADES TAMANHO M	1.000,00	PCT	17,93	17.930,00
0042	3.5.134 GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO COM 24 PCT COM 50 FOLHAS.	210,00	CX	31,25	6.562,50
0043	3.23.2538 ISQUEIRO GRANDE	2,00	UNI	3,80	7,60
0044	3.5.8575 LENÇOS UMEDECIDOS Refil com 400 unidades; fórmula: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocoamidopropil betaina, polisorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância.	300,00	UNI	9,66	2.898,00
0045	3.5.2195 LIMPADOR DE ALUMÍNIO NEUTRO a base de ácido sulfônico com 12 Unidade com 500 ml	16,00	CX	41,10	657,60
0046	3.5.2210 LIMPADOR MULTIUSO 500 ml, essência floral, caixa com 24 unidades.	10,00	CX	87,20	872,00
0047	3.5.4359 LIMPADOR MULTIUSO PARA PISO EM CERÂMICA, COM BACTERICIDA E GERMICIDA de primeira linha, com aproximadamente 750 ml.	150,00	UNI	5,26	789,00
0048	3.5.114 LUSTRA MÓVEIS registro no Ministério da Saúde, aroma lavanda com 12 unidades com 200ml.	2,00	CX	56,96	113,92
0049	3.23.6364 LUVA DE VAQUETA CANO LONGO COM PUNHO EM RASPA TAMANHO G	200,00	PAR	20,33	4.066,00
0050	3.5.8544 LUVAS MULTIUSO EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE fabricada em látex natural, antitranspirante e anatômica, flexíveis e resistentes, alta aderência garantindo maior sensibilidade e protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros. Na cor AMARELA, tamanhos M e G	102,00	PAR	4,70	479,40
0051	3.5.2419 OLEO DE EUCALIPTO - OLEO NATURAL DE EUCALIPTO FRASCO 140 ML.	52,00	UNI	8,63	448,76
0052	3.23.2558 PALHA DE AÇO Nº 02 DE BOA QUALIDADE 25 GR	40,00	UNI	2,30	92,00
0053	3.5.2548 PANO DE LIMPEZA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO medindo 74x45 urdume de 16 fios e trama com 12 fios peso aproximadamente 170 gramas com variação de 10% de oscilação nas medidas, sem bainha.	150,00	UNI	5,68	852,00
0054	3.5.2518 PANO DE LIMPEZA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO NÃO ALVEJADO medindo (74 x45) urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170	150,00	UNI	5,51	826,50



Município de Jundiá do Sul

Pregão 3/2017 - Anexo 01



Página:9

Processo 29/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	gramas com variação de 10 % de oscilação nas medidas sem bainha.				
0055	3.23.8546 PAPEL ALUMÍNIO COM 7 MTS	100,00	ROLO	5,95	595,00
0056	3.5.7790 PAPEL HIGIÊNICO	150,00	FARD	69,88	10.482,00
	De boa qualidade, composto de 100% fibras celulósicas com ou sem aparas de papel; apresentando folha simples; crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 70% a 80% cor branca, gofrado, picotado, sem relevo, neutro, rolo medindo 60m x 10 cm, com 18 pacotes contendo 4 rolos.				
0057	3.23.4357 PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NEUTRO	383,00	FARD	79,73	30.536,59
	100% fibras celulósicas, na cor branca, picotado, fardo com 16 pacotes com 04 rolos em cada pacote 30m x 10cm.				
0058	3.23.2523 PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS PARA COZINHA COM 50 FOLHAS DUPLAS	40,00	PCT	4,43	177,20
	Por rolo, de 20 x 20 cm cada.				
0059	3.23.2545 PAPEL TOALHA PARA USO EM BANHEIRO COM 1000 FOLHAS	150,00	PCT	16,75	2.512,50
0060	3.23.142 PASTA DENTAL, EM CREME, USO ADULTO, COM FLÚOR. CAIXA COM 12 UNIDADES	10,00	CX	34,00	340,00
	Tubo com 90 gramas cada.				
0061	3.5.2520 PEDRA SANITÁRIA AROMA VÁRIADOS	160,00	UNI	1,60	256,00
0062	3.23.8579 POMADA PARA ASSADURA EM BEBÊS	50,00	UNI	18,97	948,50
	composição 100.000 UI de nistatina/g 200 mg de óxido de zinco/g - tubo contendo 60 gramas.				
0063	3.23.7824 PRATO LAMINADO RETANGULAR Nº 6 46CM X 37CM	36,00	UNI	3,70	133,20
0064	3.23.7825 PRATO LAMINADO RETANGULAR Nº 7 50CM X 43CM	34,00	UNI	4,43	150,62
0065	3.5.4286 PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES.	90,00	PCT	2,35	211,50
0066	3.23.2546 QUEROSENE PERFUMADO COM APROXIMADAMENTE 800 ML	2,00	CX	82,87	165,74
	Com 12 unidades.				
0067	3.23.2547 RODO COM ESPUMA PARA ENCERAR COM CABO TAMANHO PADRÃO	5,00	UNI	6,83	34,15
0068	3.5.4366 RODO DE MADEIRA REFORÇADO COM DUPLA BORRACHA, MEDINDO 60 CENTÍMETROS	005,00	UNI	11,43	1.200,15
	De boa qualidade				
0069	3.5.117 RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA	70,00	UNI	8,33	583,10
	cabo de madeira, (sem cerdas) 40 cm.				
0070	3.5.4317 ROLO DE PAPEL TOALHA BOBINA	10,00	CX	53,90	539,00
	20 cm X 200m: caixa com 6 unidades				
0071	3.5.4268 SABÃO EM PEDRA GLICERINADO NEUTRO	225,00	PCT	6,47	1.455,75
	pacotes com 5 unidades de 200 gramas cada, registro no Ministério da Saúde.				
0072	3.5.4395 SABÃO EM PÓ COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL	33,00	CX	131,60	4.342,80
	contendo na composição água, corante e branqueador óptico, com registro Ministério da Saúde, Unidade de 1 kg glicerinado, caixa com 20 unidades de 1 quilo.				
0073	3.5.143 SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE	190,00	UNI	1,96	372,40
	O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.				
0074	3.5.2629 SABONETE INFANTIL GLICERINADO 90 GRAMAS	150,00	UNI	2,63	394,50
	Ph entre 4,5 e 6,5 (1ª linha)				
0075	3.5.2211 SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS EMBALAGEM DE 5 LITROS.	101,00	GL	32,30	3.262,30
	Essência de erva doce/talco/flores				
0076	3.5.2551 SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ESSÊNCIA DE ERVA DOCE 350 ML.	45,00	UNI	9,00	405,00
0077	3.5.4272 SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS	1.720,00	PCT	2,99	5.142,80
	resistente, fabricado com material virgem, capacidade para 100 LITROS, medindo 75 x 105 cm, em polietileno reforçado, com 7 microns de espessura, embalagem plástica resistente. Com 5 sacos cada pacote				
0078	3.5.4271 SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS	1.045,00	PCT	2,73	2.852,85
	resistente, fabricado com material virgem, capacidade para 30 LITROS, medindo 63 x 80 cm, em polietileno reforçado, com 7 microns de espessura, embalagem plástica resistente. Contendo 10 sacos em cada Pacote.				
0079	3.5.4299 SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	810,00	PCT	2,91	2.357,10
	Preto, pacote com 10 unidades				
0080	3.23.2207 SACOS PARA LIMPAR CHÃO, EM ALGODÃO CRU 42 X 65 CM	75,00	UNI	4,83	362,25
0081	3.5.2418 SAPOLIO EM PO 300 GRAMAS.	30,00	UNI	2,70	81,00
0082	3.5.8578 SHAMPOO INFANTIL DE 200 ML	100,00	UNI	10,63	1.063,00
	pH balanceado, não conter sabão e álcool em sua fórmula, de 1ª linha				
0083	3.5.7829 SHAMPOO PARA BANHO, KIDS 480ML	50,00	UNI	10,60	530,00
0084	3.5.2557 TALCO MAGNESIM CARBONATO FRAGRANCE ACONDICIONADO EM FRASCO	15,00	UNI	12,66	189,90



Município de Jundiá do Sul

Pregão 3/2017 - Anexo 01



Página:10

Processo 29/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	PLASTICO CONTENDO 200 GRAMAS.				
0085	3.5.2556 TOUCA DESCARTAVEL DE TNT CAIXA COM 100 UNIDADES	50,00	CX	19,66	983,00
0086	3.5.183 VASSOURA DE CAPIM SEM CABO	550,00	UNI	10,00	5.500,00
	contendo as seguintes medidas mínimas: altura 55 cm, largura 35 cm, espessura 0,5 cm e peso mínimo de 500 gr. (1ª linha)				
0087	3.5.4280 VASSOURA DE CAPIM COM CABO	35,00	UNI	12,57	439,95
0088	3.5.2205 VASSOURA DE NYLON COM CABO	179,00	UNI	9,60	1.718,40
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	333.389,61

Lote : 0004 KIT NATALIDADE

0001	3.23.2231 KIT DE AUXÍLIO NATALIDADE	60,00	KIT	307,43	18.445,80
	01 Manta super macia, para ser usada no berço ou no carrinho do bebe, 76cm por 102cm, lavável em maquina. Cor Azul ou Rosa				
	01 Fraldas descartáveis com 32 unidades, tamanho MÉDIO de 06 á 10 kl, super absorventes, fitas adesivas reposicionáveis				
	01 Fraldas descartáveis com 36 unidades, tamanho PEQUENO até 6 kl, super absorventes, fitas adesivas reposicionáveis				
	01 Banheira com: - possui válvula de segurança que facilita o esvaziamento da banheira, proporcionado maior conforto a mamãe; -Encosto para o bebe; apoio para depositar o sabonete e shampoo do bebe; apoio anatômico no fundo da banheira, proporcionando maior segurança ao bebe; Capacidade de 28 litros. Dimensões do produto: - Comprimento 73cm; -Largura44cm ; -Altura23cm ; cor azul ou rosa.				
	01Mamadeira, ortodônticas, bico de silicone, de 250 ml Transparente				
	01 Shampoo especial para bebê, com camomila, sem irritabilidade aos olhos, 200ml.				
	01 Lenço umedecido com 450 lenços				
	01 Babador infantil, em felpa de viés para amarrar no pescoço. Tecido 100% algodão, medindo 20,5x24cm.				
	01 Sabonete infantil glicerinado, 90grs.				
	01 Algodão 50 grs.				
	01 Cobertor infantil, 100% poliéster, dimensões 100 x 140cm, cores variadas.				
	01 Toalha de banho com capuz 100% algodão, medidas 70 x 90cm, cor azul ou rosa				
	01 Mijão em malha sem pé de algodão, tamanho P na cor branca ou amarela.				
	01 Body infantil em algodão, tamanho P na cor branca ou amarela				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	18.445,80

Lote : 0005 KIT CESTA BASICA

0001	3.23.2096 KIT CESTA BASICA	150,00	KIT	123,45	18.517,50
	Contendo: 02 pct. de arroz c/05kg agulhinha tipo 01				
	01 pct de açúcar cristal c/05kg;				
	02 pct. De feijão c/01kg;				
	01 pct. de sal refinado c/01 kg;				
	01 kilo de tempero alho e sal				
	02 pct. de café c/500g;				
	03 lata de óleo c/900ml;				
	01 pct. De macarrão spaghetti c/500g;				
	01 pct. De macarrão picado c/500g;				
	02 lata de polpa de tomate c/250g;				
	01 pct. De farinha de milho c/01Kg;				
	01 pct. de fubá c/01kg				
	05 cx de leite líquido UHT integral c/1litro,				
	02 pct de farinha de trigo c/01 kg				
	01 pote de margarina de 500 gramas				
	02 pct c/ Bolacha de maisena de 400 gr				
	02 pct.de AChocolatado c/ 400 gr.				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	18.517,50

Lote : 0006 GÁS ENGARRAFADO

0001	7.7.148 BOTIJÃO DE GÁS (GPL) 13 KG	458,00	UNI	57,18	26.188,44
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	26.188,44

Lote : 0007 MATERIAIS ELÉTRICOS

0001	3.13.8557 ADAPTADOR DE TOMADA EM FORMATO DE "T"	33,00	UNI	5,21	171,93
0002	3.23.2631 CHUVEIRO 127 V	10,00	UNI	43,60	436,00
0003	3.13.8583 CONJUNTO TOMADA DUPLA 10 A	50,00	UNI	10,87	543,50
	4 x 2, branco conjunto 2 tomadas 2P+T NBR 14136 10A - 250V - 4x2 GIZ, placa produzida em termoplástico alto brilho que não retem poeira. Sistema modular, resistente e prático, dimensões (CxLxA) 120 x 80 x40 mm, peso 0,09 kg, garantia de 24 meses.				
0004	3.13.4442 EXTENSÃO DE 10 METROS COM 3 TOMADAS	13,00	UNI	23,84	309,92
0005	3.13.8422 FILTRO DE LINHA EXTENSORA	2,00	UNI	23,82	47,64
	Com 06 tomadas na cor preta Wi221 Voltage				
0006	3.23.8589 FIO DE ROÇADEIRA PERFIL REDONDO DE 3.0 MM	15,00	ROLO	112,80	1.692,00
	Rolo de 2 kilos cada				
0007	3.13.8559 FIO ELÉTRICO DUPLO 4 MM	20,00	MT	3,07	61,40



Município de Jundiá do Sul

Pregão 3/2017 - Anexo 01



Página:11

Processo 29/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0008	3.13.8580 LÂMPADA A60/ BULBO DE LED 9W 6500 K OPL	100,00	UNI	18,05	1.805,00
0009	3.13.8556 LÂMPADA DE LED DE 60 WATS	12,00	UNI	16,66	199,92
0010	3.13.4443 LÂMPADA ECONÔMICA LUZ BRANCA 20 W- 127 VOLTS	300,00	UNI	11,82	3.546,00
0011	3.23.147 LÂMPADA GRANDE 150 WATTS	75,00	UNI	28,55	2.141,25
0012	3.13.8558 LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W	6,00	UNI	7,00	42,00
0013	3.13.8581 LUZ DE EMERGÊNCIA RECARREGÁVEL 2,5w 30 leds 22,7cm bivolt planeta-dp 0079. Completa para instalação.	50,00	UNI	47,90	2.395,00
0014	3.23.2624 PILHA MÉDIA ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	30,00	UNI	6,12	183,60
0015	3.23.4435 PILHA PEQUENA - AA - ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	30,00	UNI	4,76	142,80
0016	3.23.2625 PILHA PEQUENA AAA ALCALINA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	30,00	UNI	9,53	285,90
0017	3.13.8582 PLAFON: POP BIVOLT BRANCO SKYPLAST corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, feitos para lâmpadas fluorescentes compactas ou lâmpadas incandescentes; medida de 1 x 4 x 14 cm, soquete E-27 cerâmico.	50,00	UNI	6,33	316,50
0018	3.13.7804 SOQUETE EM CERÂMICA	30,00	UNI	4,50	135,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 14.455,36**Lote : 0008 CAMA, MESA E BANHO**

0001	3.12.2589 PANO DE PRATO EM TECIDO DE SACARINA	130,00	UNI	3,96	514,80
0002	3.23.7853 TAPETE PARA PORTA, APROX. 30 X 50 CM.	10,00	UNI	12,15	121,50
0003	3.12.145 TOALHA DE BANHO 65X1,30 100% ALGODÃO	10,00	UNI	26,67	266,70
0004	3.12.7830 TOALHA DE MESA 1,40 X 2,20	8,00	UNI	24,73	197,84
0005	3.12.144 TOALHA DE ROSTO 43X70 100 % ALGODÃO	30,00	UNI	7,03	210,90

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 1.311,74**Lote : 0009 UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

0001	3.5.2559 BACIA PLÁSTICA 20 LITROS em polietileno injetado de alta densidade, resistente.	10,00	UNI	13,33	133,30
0002	3.14.4917 BACIA PLÁSTICA 3,3 LITROS em plástico resistente de alta qualidade, medindo 255x85 mm	5,00	UNI	5,96	29,80
0003	3.14.4292 BACIA PLÁSTICA 6,7 LITROS em plástico resistente de alta qualidade, medindo 330x100 mm	5,00	UNI	8,26	41,30
0004	3.5.3160 BALDE PLÁSTICO 10 LITROS Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, alça em aço 11/20 zincado.	46,00	UNI	8,39	385,94
0005	3.5.2561 BALDE PLÁSTICO 15 LITROS em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impactos, paredes e fundos reforçados, alça em aço 11/20 zincado, na cor preta	25,00	UNI	9,05	226,25
0006	3.14.7840 BALDE PLÁSTICO 20 LITROS em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impactos, paredes e fundos reforçados, alça em aço 11/20 zincado, na cor preta	5,00	UNI	12,62	63,10
0007	3.23.4417 CAÇAROLA COM ALÇA 01 LITRO	2,00	UNI	28,46	56,92
0008	3.23.4419 CAÇAROLA COM ALÇA 03 LITROS	2,00	UNI	50,34	100,68
0009	3.23.4415 CAÇAROLA COM ALÇA 04 LITROS	2,00	UNI	59,34	118,68
0010	3.23.4420 CAÇAROLA COM ALÇA 05 LITROS	2,00	UNI	66,54	133,08
0011	3.14.8563 CADEADO GRANDE	1,00	UNI	34,90	34,90
0012	3.14.8561 CADEADO MÉDIO	3,00	UNI	22,22	66,66
0013	3.14.8562 CADEADO PEQUENO	1,00	UNI	11,27	11,27
0014	3.14.3148 CANECA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 2 LITROS	3,00	UNI	25,38	76,14
0015	1.3.7843 CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COMPLETO dimensões aproximadas 50 cm x 40 cm x 84 cm	2,00	UNI	964,33	1.928,66
0016	3.5.4424 CESTO DE LIXO COM TAMPA 50 LITROS	3,00	UNI	32,67	98,01
0017	3.23.2610 CESTO PARA LIXO COM TAMPA CAPAC. PARA 100 LITROS.	3,00	UNI	51,00	153,00
0018	3.23.2611 CHALEIRA DE ALUMINIO 1,9 LITROS	6,00	UNI	30,00	180,00
0019	3.23.2552 COLHER DE PAU PARA COZINHA TAMANHO GRANDE 3,5	4,00	UNI	6,70	26,80
0020	3.23.2567 CONCHA PARA SOPA EM ALUMINIO TAMANHO MÉDIO	4,00	UNI	7,93	31,72
0021	3.23.8585 EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 02 LITROS Sacos de polietileno produto inodoro e atóxico embalagem com 20 unidades .	50,00	UNI	3,37	168,50
0022	3.23.2612 EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS Sacos de polietileno produto inodoro e atóxico embalagem com 20 unidades .	50,00	UNI	4,95	247,50



Município de Jundiá do Sul

Pregão 3/2017 - Anexo 01



Processo 29/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0023	3.23.2569 ESCUMADEIRA PARA ARROZ EM ALUMINIO	3,00	UNI	8,76	26,28
0024	3.23.2613 ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMINIO MÉDIO	2,00	UNI	11,10	22,20
0025	3.23.2535 FACA DE COZINHA EM AÇO INOX 33 CM	6,00	UNI	15,93	95,58
0026	3.14.8564 FILTRO PARA CAFÉ DESCARTAVÉL Com 103 unidades	5,00	CX	5,25	26,25
0027	3.23.2615 GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO	5,00	UNI	33,30	166,50
0028	3.23.2537 GARRAFA TERMICA DE 2 LITROS	9,00	UNI	70,60	635,40
0029	3.5.134 GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO COM 24 PCT COM 50 FOLHAS.	8,00	CX	34,59	276,72
0030	3.23.2616 JARRA TRANSPARENTE EM VIDRO - 1,5 LITROS COM TAMPA	2,00	UNI	15,76	31,52
0031	3.23.2539 JARRA TRANSPARENTE LISA COM ALÇA E TAMPA 2 LITROS	6,00	UNI	14,82	88,92
0032	3.14.8565 JOGO DE COPOS EM VIDRO 300 ML COM 6 PEÇAS	2,00	JG	14,90	29,80
0033	3.23.4390 JOGO DE POTE PLÁSTICO RESISTENTE Dimensões Aproximadas do Produto 15 X 10 X 12 Modelo Retangular. Capacidade de aproximadamente 380 ml jogo com 05 Potes	4,00	JG	10,75	43,00
0034	3.23.8566 JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ 24 PEÇAS (12 XÍCARAS/12 PIRES)	6,00	JG	31,77	190,62
0035	3.23.8567 JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ 24 PEÇAS (12 XÍCARAS/12 PIRES)	8,00	JG	30,27	242,16
0036	3.23.7820 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1950 LIBRAS COM MANGUEIRA DE 05 METROS	1,00	UNI	1.042,97	1.042,97
0037	3.23.4434 PANELE DE PRESSÃO CAPACIDADE 4,5 LITROS com válvula de segurança aprovada pelo INMETRO, de alta qualidade	3,00	UNI	187,60	562,80
0038	3.23.7928 PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORMATO 23 X 22 CM, COM 1000 FOLHAS CLASSIC	300,00	UNI	14,76	4.428,00
0039	3.23.2541 POTE QUADRADO (MÉDIO) PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS PLÁSTICO RESISTENTE Com aproximadamente 690 ml.	10,00	UNI	11,20	112,00
0040	3.23.3150 POTE QUADRADO (PEQUENO) P/ ARMAZENAR MANTIMENTOS PLÁSTICO RESISTENTE Com capacidade entre 300 a 390 ml	10,00	UNI	4,67	46,70
0041	3.23.2627 PRATO DE VIDRO DE BOA QUALIDADE (FUNDO) EM VIDRO TEMPERADO LISO MEDINDO 26 CM	20,00	UNI	5,87	117,40
0042	3.14.8560 SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ	2,00	UNI	10,13	20,26
0043	3.23.4394 TÁBUA PARA CORTE EM ALTIENO DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 50 CM X 30 CM	2,00	UNI	34,30	68,60

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 12.585,89

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 1.029.880,29

R\$ 1.029.880,29 (um milhão, vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação realizada por meio da entrega da ordem de fornecimento, do setor requisitante.

4.2. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Departamento.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, através da Portaria nº. 009 de 07 de janeiro de 2017, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

6. VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data de assinatura do presente instrumento.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR POR ITEM nos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 8.1.3. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução do objeto;
- 8.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:

9.3. Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer alimento/ utensílios que não esteja em perfeita condição de consumo/de uso.

9.4. Entregar os produtos requisitados de segunda a sexta-feira, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12(doze) meses.

9.5. Substituir o alimento ou utensílio, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária.

9.8. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação pela Prefeitura Municipal.

9.9. Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica.

9.10. Os produtos deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem.

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo. Tendo o valor total médio de **R\$ 1.029.880,29 (um milhão, vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos estaduais e federais, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com recursos próprios previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, conforme Lei Orçamentária nº 494/2016 de 06/12/2016, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – D.A. – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0010.2017 – MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPART. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

00420 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo

00430 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 510 – Material de Consumo

08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO DIRETOR

20.122.0010.20.34- MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA

01230-3.3.90.30.00.00-0-0-000- Material de Consumo

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2046 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01630 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 103 – Material de Consumo

01640 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 104 – Material de Consumo

12.303.0016.2051.-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

01880-3.390.32.00-0-0-0- 103 – Merenda Escolar

01890-3.390.30.00-0-0-0- 104 – Merenda Escolar

10- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

001 – GABINETE DO DIRETOR

13.122.0010.2066- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

02770-3.3.90.30.00.00-0-000- Material de Consumo

11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001- GABINETE DO DIRETOR

27.122.0010.2074- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02770-3.3.90.30.00.00-0-303- Material de Consumo

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2082 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

03080-3.3.90.30.00.00-0-0-303 – Material de Consumo

03080-3.3.90.30.00.00-0-0-495 – Material de Consumo

14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – GABINETE DO DIRETOR

08.122.0010.2108 – MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04470 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo

04480 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 936 – Material de Consumo

04490 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 938 – Material de Consumo

04500 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 940 – Material de Consumo

08.244.0024.2115 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRIANÇAS E IDOSOS

04900 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 934 – Material de Consumo

08.244.0024.2110 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

05190-3.3.90.30.00-0-0-000- Material de Consumo

08.244.0024.21.200- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



04980 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo
04990 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 756 - Material de Consumo
0500 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 934 - Material de Consumo

08.244.0026.2122.MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE INCENTIVO À FAMÍLIA PARANAENSE

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 771 - Material de Consumo

08.244.0026.2123.MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE INCENTIVO À FAMÍLIA PARANAENSE

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 770 - Material de Consumo

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

06010-3.3.90.30.00-0-000 - Material de Consumo

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, através da Portaria nº. 009 de 07 de janeiro de 2017, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - SRP

Exclusivo ME/EPP

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MÍDIA

Obs.1: O licitante deverá baixar o aplicativo esProposta, que se encontra disponível no endereço:

<http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7> arquivo "Instalador esProposta".

Obs.2: O licitante após instalação do aplicativo esProposta deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo "Itens (.esl)".

Obs.3: Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de proposta deverá ser salvo em mídia digital **(CD, DVD, Pen Drive ou via e-mail)**, **(obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim)**.

Obs.4: A não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame, desde que apresente a proposta escrita no dia da abertura da licitação;

Obs.5: Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em **(.esl)**, pois o nosso sistema só lê nessa extensão.

Obs.6: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo "esProposta", os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema esProposta que se encontra no site do Sistema Equiplano <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7> ou entrar em contato com a equipe de Licitações.

Obs.7: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.8: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs.9: Cotação de preço global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo também constar o preço unitário de cada item;

IMPORTANTE: As licitantes deverão apresentar, também, a proposta de preços **IMPRESSA** em uma via, emitida através do **Sistema Equiplano esProposta**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, ou seja: **IMPRIMIR E ASSINAR A PROPOSTA CONTIDA EM MÍDIA**, inserir no **ENVELOPE Nº. 01 "CARTA PROPOSTA"**.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs finais: Na apresentação da proposta **EM MÍDIA** a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

1 - Preço Global - **R\$ 00000000 (Xxxxxxxxxx Xxxxxxxxxx)**.

2 - Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 - Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

4- Garantia: Garantia de Mercado.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeira(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

Exclusivo ME/EPP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2017.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor ou Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

Exclusivo ME/EPP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2017.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº/2017 – Prefeitura de Jundiá do Sul/PR. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

Exclusivo ME/EPP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 003/2017.

_____, de _____ de 2017.

Diretor ou Representante Legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

Exclusivo ME/EPP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS

IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

Exclusivo ME/EPP

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2017.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2017 a (o) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 003/2017 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa:

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

Exclusivo ME/EPP ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

VALIDADE 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento O Município de Jundiá do Sul, por intermédio da **Prefeitura Municipal de _____** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Sr (a) _____, (qualificar o gestor), RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a realização do **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza, Produtos Descartáveis, Utensílios Domésticos, Gás De Cozinha, Materiais Elétricos, Materiais de Cama, Mesa e Banho que serão destinados a diversos Departamentos deste município, os quais serão retirados conforme a necessidade, durante o período de (12) doze meses.** _____, para atender as necessidades dos vários departamentos, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber ao Decreto Municipal nº 007/2006 e 009/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza, Produtos Descartáveis, Utensílios Domésticos, Gás De Cozinha, Materiais Elétricos, Materiais de Cama, Mesa e Banho que serão destinados a diversos Departamentos deste município, os quais serão retirados conforme a necessidade, durante o período de (12) doze meses**, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, formulado pela *Central de Compras*, anexa ao edital do **Pregão Presencial nº 003/2017**, é parte integrante desta ARP, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 007/2006 e 009/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos Departamentos Municipais conforme especificado no Termo de Referência - **ANEXO I**;

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos;

3.3. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.4. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os produtos ser no entregues conforme itens 4 e 9 do Termo de Referência - ANEXO I;

3.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades

3.6. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.7. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de cada secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

EMPRESA TAL

Nº	Cód.	Descrição do Produto	Quant	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
					TOTAL		

EMPRESA TAL.....

Nº	Cód.	Descrição do Produto	Quant	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
					TOTAL		

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo e /ou via telefone, e-mail e fax;

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência - ANEXO I;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

5.6. Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;

5.7. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

5.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

5.10. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/material que não esteja em perfeita condição de uso e/ ou fora das especificações no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação.

5.11. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.12. Todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., devem estar inclusas no preço;

5.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;

5.14. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



6.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer a empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo (s) servidor (res) Sr..... especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- g) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações do Edital e desta Ata;
- h) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de **05(cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2017;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante;

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, caso seja recursos oriundos de Programas do Governo Federal ou Estadual, identificar a origem dos mesmos;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social - INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho - TST;

9.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.5, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



9.6.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12(*doze*) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Jundiá do Sul e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiá do Sul, por prazo não superior a 02(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02(dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Jundiá do Sul, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Jornal Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos estaduais e federais, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com recursos próprios previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, conforme Lei Orçamentária nº 494/2016 de 06/12/2016, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – D.A. – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0010.2017 – MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPART. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

00420 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo

00430 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 510 – Material de Consumo

08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO DIRETOR

20.122.0010.20.34- MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA

01230-3.3.90.30.00.00-0-0-000- Material de Consumo

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2046 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01630 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 103 – Material de Consumo

01640 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 104 – Material de Consumo

12.303.0016.2051.-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

01880-3.390.32.00-0-0-0- 103 – Merenda Escolar

01890-3.390.30.00-0-0-0- 104 – Merenda Escolar

10- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

001 – GABINETE DO DIRETOR

13.122.0010.2066- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

02770-3.3.90.30.00.00-0-000- Material de Consumo

11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001- GABINETE DO DIRETOR

27.122.0010.2074- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02770-3.3.90.30.00.00-0-303- Material de Consumo

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2082 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

03080-3.3.90.30.00.00-0-0 -303 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



03080-3.3.90.30.00.00-0-495 - Material de Consumo

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - GABINETE DO DIRETOR

08.122.0010.2108 - MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04470 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

04480 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 936 - Material de Consumo

04490 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 938 - Material de Consumo

04500 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 940 - Material de Consumo

08.244.0024.2115 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E IDOSOS

04900 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 934 - Material de Consumo

08.244.0024.2110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

05190-3.3.90.30.00-0-0-000- Material de Consumo

08.244.0024.21.200- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

04980 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

04990 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 756 - Material de Consumo

0500 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 934 - Material de Consumo

08.244.0026.2122.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À FAMÍLIA PARANAENSE

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 771 - Material de Consumo

08.244.0026.2123.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À FAMÍLIA PARANAENSE

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 770 - Material de Consumo

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

06010-3.3.90.30.00-0-000 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

14.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

14.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 seus anexos e a proposta da contratada;

14.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, O Município de Jundiá do Sul providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jundiá do Sul - PR, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – SRP

Exclusivo ME/EPP ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO QUE SERÃO DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, OS QUAIS SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE (12) DOZE MESES DE,, E, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR**, com sede à Praça Pio X, nº. 260, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54, representada pelo Prefeito **SR. ECLAIR RAUEN**, portado do CPF inscrito sob o nº 549.592.259-04 e do RG nº 5.734.458-0, residente na Rua Nicolau Chamma, S/N, CEP: 86.470-000, no município de Jundiá do Sul- PR, brasileiro, casado, empresário rural, portador da cédula de identidade RG N.º 3.339.283-4 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 410.185.169-72 domiciliado e residente na Rua Rui Barbosa, s/nº, Bairro-Centro, neste Município, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **004/2017**, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **003/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza, Produtos Descartáveis, Utensílios Domésticos, Gás De Cozinha, Materiais Elétricos, Materiais de Cama, Mesa e Banho que serão destinados, conforme a necessidade, a diversos Departamentos deste município, durante o período de (12) doze meses, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Administração Geral, Assistência Social e Transporte, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no **Termo de Referência - ANEXO I** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal o Termo de Referência - ANEXO I, constante do Processo Administrativo nº 004/2017, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.

Parágrafo Segundo: Para realizar a aquisição do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 007/2006 e 009/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2017 e seus anexos; especificações do Termo de Referência - ANEXO I, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos Departamentos Municipais supracitados conforme especificado no **Termo de Referência - ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

Parágrafo Quarto: O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os produtos ser entregues conforme itens 4 e 9 do Termo de Referência - **ANEXO I**.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de cada departamento participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos produtos entregues.

Parágrafo Oitavo: O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação realizada por meio da entrega da ordem de fornecimento, nos endereços de cada departamentos conforme cronograma a ser entregue.

Parágrafo Nono: A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Departamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Cód.	Descrição do Produto	Quant	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
					TOTAL		

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$*****

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo e /ou via telefone, e-mail e fax;
- Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência referente ao Pregão N ° 003/2017;
- Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos fornecimentos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;
- O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências do Termo de Referência e Edital de licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

h) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

j) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/material que não esteja em perfeita condição de uso e/ ou fora das especificações no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.

k) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) Todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., devem estar inclusas no preço;

m) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;

n) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

o) Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:

p) Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer alimento/ utensílios que não esteja em perfeita condição de consumo/de uso.

q) Entregar os produtos em dia de expediente ou seja de segunda a sexta-feira, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado.

r) Substituir os produtos, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação e ainda Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação pelo setor requisitante.

s) Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica.

t) Os produtos deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com a data de fabricação e prazo

de validade impressa em cada embalagem.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo (s) servidor (responsável) Sr..... especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

g) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



- h) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05(cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega dos materiais deste contrato será de no máximo 12 (doze) horas, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

Parágrafo Terceiro: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Quarto: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quinto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017;

Parágrafo Sexto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Oitavo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a efetiva realização e entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor requisitante;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, caso seja recurso de Programa do Governo Federal ou Estadual, indicar a origem do mesmo;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas,

estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

Parágrafo Sexto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Jundiá do Sul;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas aos fornecimentos dos produtos;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Jundiá do Sul;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Jundiá do Sul, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Jundiá do Sul;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Jundiá do Sul;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Jornal Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos estaduais e federais, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com recursos próprios previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, conforme Lei Orçamentária nº 494/2016 de 06/12/2016, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – D.A. – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0010.2017 – MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPART. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

00420 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo

00430 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 510 – Material de Consumo

08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO DIRETOR

20.122.0010.20.34- MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA

01230-3.3.90.30.00.00-0-0-000- Material de Consumo

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2046 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01630 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 103 – Material de Consumo

01640 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 104 – Material de Consumo

12.303.0016.2051.-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

01880-3.390.32.00-0-0-0- 103 – Merenda Escolar

01890-3.390.30.00-0-0-0- 104 – Merenda Escolar

10- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

001 – GABINETE DO DIRETOR

13.122.0010.2066- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

02770-3.3.90.30.00.00-0-000- Material de Consumo

11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



001- GABINETE DO DIRETOR

27.122.0010.2074- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02770-3.3.90.30.00.00-0-303- Material de Consumo

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2082 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

03080-3.3.90.30.00.00-0-303 – Material de Consumo

03080-3.3.90.30.00.00-0-495 – Material de Consumo

14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – GABINETE DO DIRETOR

08.122.0010.2108 – MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04470 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo

04480 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 936 – Material de Consumo

04490 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 938 – Material de Consumo

04500 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 940 – Material de Consumo

08.244.0024.2115 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRIANÇAS E IDOSOS

04900 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 934 – Material de Consumo

08.244.0024.2110 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

05190-3.3.90.30.00-0-0-000- Material de Consumo

08.244.0024.21.200- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

04980 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo

04990 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 756 – Material de Consumo

0500 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 934 – Material de Consumo

08.244.0026.2122.MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE INCENTIVO À FAMÍLIA PARANAENSE

05940 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 771 – Material de Consumo

08.244.0026.2123.MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE INCENTIVO À FAMÍLIA PARANAENSE

05940 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 770 – Material de Consumo

16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010.2151 – MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

06010-3.3.90.30.00-0-000 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;
- b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 003/2017, seus anexos e a proposta da contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, O Município de Jundiá do Sul providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Adota-se nesta licitação e nos consequentes contratos e eventuais subcontratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, definindo-se como seus propósitos, as seguintes práticas:

- a). **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b). **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c). **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexecutáveis;
- d). **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e). **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i). Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea e/ou inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agentes, em prática corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contratado vir a ser financiado, no todo ou em parte por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas e o próprio licitador possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jundiá do Sul, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº./2017

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2017, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, gás de cozinha, materiais elétricos e materiais de cama, mesa e banho.

ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos estaduais e federais, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com recursos próprios previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, conforme Lei Orçamentária nº 494/2016 de 06/12/2016, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – D.A. – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0010.2017 – MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPART. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

00420 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo

00430 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 510 – Material de Consumo

08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO DIRETOR

20.122.0010.20.34- MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA

01230-3.3.90.30.00.00-0-0-000- Material de Consumo

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2046 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01630 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 103 – Material de Consumo

01640 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 104 – Material de Consumo

12.303.0016.2051- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

01880-3.390.32.00-0-0-0- 103 – Merenda Escolar

01890-3.390.30.00-0-0-0- 104 – Merenda Escolar

10- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

001 – GABINETE DO DIRETOR

13.122.0010.2066- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

02770-3.3.90.30.00.00-0-000- Material de Consumo

11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001- GABINETE DO DIRETOR

27.122.0010.2074- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02770-3.3.90.30.00.00-0-303- Material de Consumo

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2082 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

03080-3.3.90.30.00.00-0-0-303 – Material de Consumo

03080-3.3.90.30.00.00-0-495 – Material de Consumo

14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – GABINETE DO DIRETOR

08.122.0010.2108 – MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04470 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo

04480 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 936 – Material de Consumo

04490 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 938 – Material de Consumo

04500 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 940 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



08.244.0024.2115 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E IDOSOS

04900 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 934 - Material de Consumo

08.244.0024.2110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

05190-3.3.90.30.00-0-0-000- Material de Consumo

08.244.0024.21.200- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

04980 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

04990 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 756 - Material de Consumo

0500 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 934 - Material de Consumo

08.244.0026.2122.MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE INCENTIVO À FAMÍLIA PARANAENSE

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 771 - Material de Consumo

08.244.0026.2123.MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE INCENTIVO À FAMÍLIA PARANAENSE

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 770 - Material de Consumo

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

06010-3.3.90.30.00-0-000 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: de de 2017.

VALOR: R\$ (.....).

DATA DA ASSINATURA:/.....2017.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

**ECLAIR RAUEN
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato para fornecimento de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza, Produtos Descartáveis, Utensílios Domésticos, Gás De Cozinha, Materiais Elétricos, Materiais de Cama, Mesa e Banho que serão destinados a diversos Departamentos deste município, os quais serão retirados conforme a necessidade, durante o período de (12) doze meses.** , referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



...../2017, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93, na sede desta municipalidade.

Jundiá do Sul, de de 2017.

Eclair Rauen
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

(RE)AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – SRP Exclusivo ME/EPP

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h01, do dia 15 de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP**, tipo **MENOR preço por ITEM**, a preços fixo e sem reajuste, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO QUE SERÃO DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIO, OS QUAIS SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE (12) DOZE MESES.** As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento do Município, conforme a Lei/Resolução nº. 494 de 07 de dezembro de 2016 e recursos oriundos do Governo Federal e Estadual. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul – PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no sítio oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO”, fica determinado até o dia 15 de maio de 2017, das 08h às 09h, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue PREFERENCIALMENTE um dia antes a abertura do certame.

Jundiá do Sul, 03 de maio de 2017.

Fernanda Aline de Andrade
Pregoeira